CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual:
Av. Alberina Pessoa 51
Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-
CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 330 /2018.

"**Cria o Cargo Efetivo de Contador no âmbito do Poder Legislativo."**

O Povo do Município de Santana do Paraíso– MG., por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, o cargo efetivo de Contador, para provimento mediante concurso público, com qualificação, carga horária, nível de vencimento e atribuições, conforme abaixo:

Cargo: Contador

Qualificação: Formação em Ciências Contábeis e registro no respectivo órgão de classe.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Nível de vencimento: VIII

Atribuições: prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às comissões, aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; Preparar e elaborar o Orçamento Público dentro do prazo antecipado e estabelecido pela Administração. Registrar e escriturar sistemática e diariamente todas as despesas da Câmara; assinar balancetes, empenhos e relatórios de natureza contábil ou gerencial; acompanhar, revisar e corrigir todos os atos relativos aos estágios da despesa. Classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário. Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de fixação, programação, licitação, empenho, liquidação, suprimento, pagamento; Registrar e acompanhar a receita arrecadada, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa a limitação de empenho. Registrar, controlar e zelar para o atendimento dos Limites constitucionais e legais de gasto com pessoal;

Serviços de terceiros. Preparar, organizar e realizar as audiências públicas, para prestação de contas públicas, com a máxima antecedência possível em relação aos seus prazos. Organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas do Estado SICOM, SIACE, SINCONFI e demais órgãos Estaduais e Federais que necessitem dos dados contábeis. Elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação. Assessorar e emitir relatórios para manutenção do Portal da Transparência do Poder Legislativo;

Art.2º- Ficam revogadas as Resoluções nº 226/2012 e Resolução nº 288/2015.

Art.3º- Fica extinto do quadro de pessoal da Câmara Municipal, o cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, criado pela Resolução 212/2011.

Art.4º- Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a contratar por seis meses em caráter excepcional, nos termos do artigo 37, inciso IX, CF /88, um servidor para ocupar o cargo efetivo de Contador do Poder Legislativo**.**

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 19 de setembro de 2018.

_____

Carlos Alberto Ramos Barros
Presidente Câmara Municipal

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal a partir do dia 20/09/2018.